



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

## EDITAL 46/2021

### PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELIB2021)

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, considerando o [EDITAL Nº 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS \(Libras\)](#), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELib2021), torna pública a divulgação dos procedimentos para Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Processo Seletivo PSELib2021.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital prevê normas complementares às constantes no EDITAL Nº 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Libras), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELib2021).

**1.2. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO.** É de responsabilidade **exclusiva** do candidato **classificado** no Processo Seletivo PSELib2021 a **leitura e observância**:

1.2.1. Dos procedimentos, obrigações e prazos para solicitação da Matrícula Institucional, para comprovação dos critérios de renda, homologação da autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD) constarão neste edital e nos editais complementares.

1.2.1.2. Edital Nº 47/2021 - Estabelece os procedimentos de Homologação da Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas - PPI candidatos classificados no Processo Seletivo Especial Letras-LIBRAS - PSELib2021;

1.2.1.3. Edital Nº 48/2021 - Estabelece os procedimentos para comprovação da Condição de Pessoas com Deficiência - PCD candidatos classificados no Processo Seletivo Especial Letras-LIBRAS - PSELib2021; e

1.2.1.4. Edital Nº 49/2021 - Estabelece os procedimentos para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* - candidatos classificados no Processo Seletivo Especial Letras-LIBRAS - PSELib2021.

1.2.2. O candidato classificado no Processo Seletivo Especial Letras-LIBRAS - PSELib2021 deverá realizar, a partir **das 9h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021**, a Solicitação da Matrícula Institucional no Sistema Ingresso.

1.2.3. Dos Resultados das análises da documentação apresentada para a Matrícula

Institucional para comprovação dos critérios de Reserva de Vagas (Renda, PPI e PCD) e, ainda, resultado final da Solicitação da Matrícula Institucional (matriculado ou indeferido), que devem ser acompanhados conforme orientações constantes deste Edital.

### **1.3. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA - INFORMAÇÕES GERAIS.**

1.3.1. O **Sistema Ingresso** é única plataforma utilizada para solicitar homologação da Matrícula Institucional para ingresso na Universidade Federal do Amazonas.

1.3.2. Sob pena de perda da vaga e convocação do próximo candidato aprovado, o candidato convocado em lista de aprovados deverá realizar todos os procedimentos de solicitação de matrícula, nos termos deste Edital e dos Editais complementares.

1.3.3. Todo candidato classificado, deverá realizar o *upload* dos documentos exigidos para a matrícula e concluir todos os passos da Solicitação da Matrícula Institucional, **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br), **das 9h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021** para esta chamada, conforme normas deste Edital.

1.3.4. Todo candidato aprovado e convocado em modalidade de Reserva de Vagas deverá comprovar os critérios de renda, para homologação da autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD), exclusivamente pela internet, durante a realização da Solicitação da Matrícula Institucional nos termos deste Edital e dos Editais Complementares, disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, em <https://proeg.ufam.edu.br/>.

1.3.5. Para solicitar a Matrícula Institucional, o candidato deverá:

1.3.5.1. Realizar o *upload* de toda documentação exigida para matrícula;

1.3.5.3. Comprovar os critérios de Reserva de Vagas (Renda, PPI, PCD); e

1.3.5.4. Acompanhar as análises dos documentos apresentados e o resultado final da Solicitação da Matrícula Institucional.

1.3.6. Ao Solicitar a Matrícula institucional, o CANDIDATO:

1.3.6.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e aceita todo o regulamento pertinente ao processo de matrícula, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

1.3.6.2. Confirma que preenche todos os requisitos exigidos para ocupação da vaga na modalidade para a qual concorreu e foi convocado.

1.3.6.3. Se compromete a acompanhar, diariamente, o andamento da sua Solicitação de Matrícula Institucional e a análise dos documentos apresentados, bem como a comprovação dos critérios de Reserva de Vagas (renda, PPI e PCD) no Sistema Ingresso ([ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br)).

1.3.6.4. Deverá realizar o *login* no Sistema Ingresso, acesso pelo link [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br), utilizando o número do seu CPF e senha.

1.3.6.5. Quando se tratar de primeiro acesso, o candidato deverá informar o número do seu CPF e seguir as orientações mostradas na tela do sistema, para o recebimento da senha de acesso, que será enviada para o e-mail informado no momento da inscrição no processo seletivo. A senha recebida deverá ser trocada pelo candidato, por uma de sua preferência, após o primeiro *login* no portal, sendo de sua inteira responsabilidade a sua guarda e sigilo.

1.3.6.6. O candidato poderá solicitar uma nova senha de acesso ao Sistema Ingresso, a qualquer tempo, através da opção "Esqueci a senha".

## **2. DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

2.1. No período da Solicitação da Matrícula Institucional, o candidato aprovado e convocado deverá acessar o Sistema Ingresso, e realizar os seguintes procedimentos:

2.1.1. Preencher e/ou atualizar todos os dados pessoais, endereço, dados complementares e de escolaridade solicitados no sistema, sem deixar campos em branco;

2.1.2. Fazer o *upload* de uma foto 3x4 atual (padrão documento oficial), em formato jpeg ou jpg, tamanho máximo de 500Kb;

2.1.3. Solicitar o deferimento dos critérios de renda: preencher os dados específicos solicitados e fazer o *upload*, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade (*somente para candidatos das modalidades NDC1, PPI1, NDC1-PCD e PPI1-PCD*);

2.1.4. Solicitar a homologação da condição de pessoa com deficiência (PCD): preencher os dados específicos solicitados e fazer o *upload*, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade (*somente para candidatos das modalidades NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD*);

2.1.5. Solicitar a homologação da autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI): preencher os dados específicos solicitados e fazer o *upload*, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade (*somente para candidatos das modalidades PPI1, PPI2, PPI1-PCD e PPI2-PCD*);

2.1.6. Revisar os dados e documentação de matrícula registrados no sistema e, se necessário, fazer a correção;

2.1.7. Ler com atenção todos os termos da Declaração de verificação de documentos e marcar a caixa de seleção presente na tela de ciência e acordo com o disposto na referida declaração, sem a qual não será possível concluir a Solicitação da Matrícula Institucional;

2.1.8. Clicar no botão “Solicitar Matrícula Institucional”.

**2.2. O candidato deverá salvar e guardar o Comprovante de Solicitação da Matrícula Institucional disponibilizado no Sistema Ingresso, após a conclusão da submissão, como comprovante de realização da mesma.**

2.3. Os procedimentos de inserção de dados e *upload* dos documentos deverão ser realizados com toda a atenção pelo candidato, de modo que todas as informações e todos os documentos apresentados sejam verdadeiros e estejam corretos no Sistema Ingresso, sob pena de indeferimento da Solicitação da Matrícula Institucional.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Os documentos para comprovação de renda, PPI, PCD e documentos de matrícula deverão ser inseridos no Sistema Ingresso, durante a realização da Solicitação da Matrícula Institucional de que trata o item 2 deste Edital.

3.2. Documentação para comprovação dos critérios de Reserva de Vagas.

3.2.1. **Ensino Médio em escola pública brasileira.** Todos os candidatos aprovados e convocados em modalidades de Reserva de Vagas (NDC1, PPI1, NDC2, PPI2, NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD) deverão comprovar a **conclusão integral (três séries)** do Ensino Médio em **escola pública** brasileira, no momento da sua solicitação de matrícula, fazendo o *upload* dos documentos solicitados.

3.2.1.1. O candidato não poderá, em nenhum momento, ter cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista, ainda que parcial;

3.2.1.2. Considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica;

3.2.1.3. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);

3.2.2. Critérios de Renda, PPI, PCD. Os candidatos aprovados e convocados em modalidades de Reserva de Vagas deverão apresentar documentação específica para comprovação do atendimento aos critérios de renda, autodeclaração de pretos, pardos e indígenas (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD), solicitados nos editais complementares.

3.3. Documentação de matrícula. O original de cada documento listado abaixo deverá ser individualmente digitalizado no **formato PDF, tamanho de até 500kb**, de modo que todas as informações do documento estejam perfeitamente legíveis, sem cortes e/ou rasuras.

3.3.1. Carteira de Identidade - RG;

3.3.2. CPF, caso o número não esteja informado no RG;

3.3.3. Histórico Escolar do Ensino Médio;

3.3.4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, caso não esteja integrado ao Histórico Escolar;

3.3.5. Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação ou órgão equivalente e publicado no Diário Oficial, caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior;

3.3.6. Documentos redigidos em língua estrangeira, comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior ocorrida no exterior. Estes documentos devem conter o visto ou autenticação da autoridade competente do país de origem, e estarem acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.

#### **4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

4.1. Análise da documentação seguirá o Cronograma especificado no **ANEXO I** deste Edital.

4.1.1 A UFAM designará comissões específicas para analisar as informações e documentos apresentados para a comprovação dos critérios de comprovação de renda, autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD), e emitirá decisão de deferimento ou indeferimento através de despacho disponibilizado no Sistema Ingresso, conforme calendário de etapas de análise - ANEXO I.

4.1.2. Compete ao Departamento de Registro Acadêmico - DRA, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da Coordenação de Matrícula, a análise dos documentos de matrícula e o deferimento final da Solicitação de Matrícula, *status* Matriculado ou Indeferido, observado o(s) despacho(s) final(is) emitido(s) pela(s) comissão(ões) de Reserva de Vagas.

4.1.3. Quando identificados documentos imprecisos ou que não permitam a

interpretação conclusiva ou inequívoca das informações neles contidas, para conclusão das análises, poderão ser solicitadas novas informações, esclarecimentos e/ou documentos complementares a serem enviados exclusivamente pelo Sistema Ingresso, de acordo com o Cronograma especificado no ANEXO I deste Edital.

**4.2. Deferimento.** A Solicitação da Matrícula Institucional do candidato somente será deferida e terá seu *status* alterado para “Matriculado”, após ser conferida e aprovada **toda a documentação exigida** para o cumprimento dos requisitos de ocupação da vaga para a qual o candidato se inscreveu e foi aprovado, apresentada nos termos deste Edital.

4.2.1. O Resultado de homologação das matrículas será disponibilizado para o candidato no Sistema Ingresso conforme cronograma.

4.3. Verificado o *status* “**Matriculado**” na área Acompanhamento no Sistema Ingresso, o discente ingressante deverá a partir do dia **07/01/2022**:

4.3.1. Acessar o Portal do Aluno no endereço eletrônico <https://ecampus.ufam.edu.br/> e imprimir a Confirmação de Matrícula;

**4.4. Indeferimento.** A Solicitação de Matrícula do candidato será indeferida em caso de:

4.4.1. Não apresentação (anexação) da documentação de matrícula nos prazos e termos estabelecidos neste Edital;

4.4.2. Não seja comprovada a conclusão integral do Ensino Médio em Escola Pública Brasileira, pelos candidatos de Reserva de Vagas (modalidades NDC1, PPI1, NDC2, PPI2, NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD) no momento da solicitação de matrícula, nos termos deste Edital;

4.4.3. Indeferimento da comprovação de renda, no caso de candidatos de Reserva de Vagas das modalidades *NDC1, PPI1, NDC1-PCD e PPI1-PCD*;

4.4.4. Não homologação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas (PPI), no caso de candidatos de Reserva de Vagas das modalidades *PPI1, PPI2, PPI1-PCD e PPI2-PCD*;

4.4.5. Não homologação da condição de pessoa com deficiência (PCD), no caso de candidatos de Reserva de Vagas das modalidades *NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD*;

4.5. Em nenhuma hipótese será aceita Solicitação de Matrícula condicional ou extemporânea e/ou comprovação da conclusão do Ensino Médio, para os candidatos de Ampla Concorrência, e/ou comprovação da conclusão integral do Ensino Médio em Escola Pública Brasileira, para os candidatos das Vagas Reservadas (Modalidades NDC1, PPI1, NDC2, PPI2, NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD), fora dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

## **5. DO RECURSO**

5.1. Em caso de indeferimento de Matrícula Institucional, o candidato poderá consultar o Parecer de Indeferimento, na Área de Acompanhamento do Sistema Ingresso: <https://ingresso.ufam.edu.br/>.

**5.2. Somente poderão dar entrada em recurso os candidatos que tiverem concluído a solicitação de matrícula no Sistema Ingresso. Fato que deverá ser comprovado com a anexação do Comprovante de Solicitação de Matrícula emitido pelo sistema.**

5.3. O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra indeferimento de Matrícula Institucional, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data de divulgação do Resultado da Matrícula, conforme o cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

5.4. O recurso deverá ser formalizado, pelo candidato, dentro do Sistema Ingresso.

5.5. Não serão recebidos e nem considerados recursos enviados fora do Sistema Ingresso.

5.5. Para interpor o recurso, o candidato deverá redigir, datar e assinar o formulário do **ANEXO II** deste Edital, que deverá ser salvo em formato PDF anexado, necessariamente, em um único arquivo, no Sistema Ingresso: <https://ingresso.ufam.edu.br/>.

5.6. A PROEG analisará o recurso e o resultado será disponibilizado aos candidatos, conforme o cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

5.7. O candidato que tiver o seu recurso indeferido perderá o direito de ingresso e a vaga.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos aprovados em qualquer modalidade de ingresso que já estejam matriculados em outro curso de graduação da Universidade Federal do Amazonas ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

**6.2. O candidato classificado no PSELib2021, ao solicitar a matrícula fica ciente que após a confirmação desta, será processada a desistência oficial do curso anterior.**

**6.3. A UFAM não se responsabiliza por Solicitação de Matrícula e/ou upload de documentos não recebidos por não conclusão dos procedimentos a serem realizados no Sistema Ingresso dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, ou por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**

6.4. A UFAM se reserva o direito de rever as informações e documentação apresentada pelo candidato, a qualquer tempo, inclusive quanto ao Ensino Médio, análise de renda, autodeclaração de pretos, pardos e indígenas e condição de pessoa com deficiência; e, havendo irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do discente.

6.5. As matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas caso estas decisões, a qualquer momento, não se confirmem.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/> de todos os atos e procedimentos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis Chamadas em Lista de Vagas Remanescentes.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas.

6.8. Para esclarecimentos das dúvidas o candidato deverá encaminhar e-mail, **exclusivamente**, para [coaproeg@ufam.edu.br](mailto:coaproeg@ufam.edu.br).

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

**VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS DE SUBMISSÃO, ANÁLISE E RECURSO - PSELib2021**

<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Solicitação de Matrícula no Sistema Ingresso	Cadastro de dados ou atualização cadastral e submissão de documentos pelos candidatos.	<b>09 a 13/12/2021</b>
Análise PCD	Período para análise dos documentos de comprovação de PCD e sinalização em casos de pendência	<b>10 a 16/12/2021</b>
	Período para o candidato PCD sinalizado com pendência reabrir o cadastro no Sistema Ingresso, anexar os documentos faltantes e reenviar.	<b>17 e 18/12/2021</b>
	Período para a finalização da análise dos documentos de comprovação de PCD.	<b>19 e 20/12/2021</b>
Análise PPI	Período para análise dos documentos de comprovação de PPI e sinalização em casos de pendência	<b>10 a 16/12/2021</b>
	Período para o candidato PPI sinalizado com pendência reabrir o cadastro no Sistema Ingresso, anexar os documentos faltantes e reenviar.	<b>17 e 18/12/2021</b>
	Período para a finalização da análise comprovação de PPI.	<b>19 e 20/12/2021</b>
Análise de Documentos de Matrícula Institucional e de Comprovação de Renda	Período de análise e sinalização em casos de pendência dos documentos de Matrícula Institucional (todas as modalidades) e comprovação de renda (cotas de renda)	<b>10 a 21/12/2021</b>
	Período para o candidato sinalizado com pendência de documentos de matrícula e/ou renda reabrir o cadastro no Sistema Ingresso, anexar os documentos faltantes e reenviar.	<b>22 e 23/12/2021</b>
	Período para a finalização da análise dos	

	documentos de Matrícula Institucional e Comprovação de Renda.	<b>27/12/2021</b>
Resultado da Matrícula	Disponível no Sistema Ingresso	<b>Data provável 28/12/2021</b>
Recurso	Interposição de recurso diretamente no Sistema Ingresso	<b>29 e 30/12/2021</b>
	Período de composição de bancas recursais e análise dos recursos interpostos dentro do prazo.	<b>03 a 21/01/2022</b>
	Resultado dos recursos no Sistema Ingresso.	<b>Data provável 22/01/2022</b>

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Prezado (a) Avaliador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a)  
do \_\_\_\_\_ Processo  
Seletivo \_\_\_\_\_,  
para \_\_\_\_\_  
o curso \_\_\_\_\_ venho  
muito respeitosamente apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique o motivo do seu pedido)
2. Justificativa **fundamentada** de acordo com o Edital de Matrícula e editais complementares do Processo Seletivo .
3. Solicitação ( com base na sua justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

]



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitor em exercício**, em 07/12/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762041** e o código CRC **F719BD57**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [secretariaproeg@ufam.edu.br](mailto:secretariaproeg@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.040247/2021-29

SEI nº 0762041



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

## **EDITAL 47/2021**

### **PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS- PPI DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELIB2021)**

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, considerando o **EDITAL 46/2021 PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELIB2021)**, torna pública a divulgação dos procedimentos para Homologação da Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas - PPI dos candidatos classificados no Processo Seletivo Especial Letras-LIBRAS - PSELib2021.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O candidato aprovado e convocado na modalidade de Reserva de Vaga (Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas - PPI) deverá realizar, **das 9h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021**, a solicitação de homologação da autodeclaração de preto pardo e indígena.

1.2. O candidato será submetido à averiguação de sua autodeclaração por Comissão própria da UFAM e, na hipótese da não homologação, o candidato perderá sua vaga, conforme item 3.

#### **2. DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA**

2.1. Para solicitar a homologação o candidato deverá:

I - Acessar o Sistema Ingresso pelo endereço: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br) na área correspondente aos cotistas; e

II - Selecionar a opção para acesso ao cadastro de Documentos da Cota (PPI), devendo anexar **TODOS** os documentos exigidos em tela;

#### **2.3. DA SOLICITAÇÃO DE FOTO:**

2.3.1. O candidato deverá anexar uma foto individual **recente**, em formato jpeg ou png (com, no máximo, 500Kb), **OBRIGATORIAMENTE**, com as seguintes características:

- I - Foto frontal;
- II - Boa iluminação;
- III - Fundo branco;
- IV - Sem maquiagem;
- V - Sem filtros de edição; e
- VI - Boa resolução.

## **2.4 SOLICITAÇÃO DE 02 (DOIS) VÍDEOS:**

2.4.1. Vídeo 1: O candidato deverá anexar um vídeo individual recente, **portando (segurando) um documento de identificação oficial** (identidade ou documento oficial com foto) frente e verso, de modo a garantir a nitidez e visibilidade das imagens, tanto do candidato, quanto da documentação.

2.4.1.1. No vídeo 1, o candidato deverá ler a seguinte frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito no processo seletivo “PSELib2021”, me autodeclaro “dizer a opção”: Preto, Pardo ou Indígena.

2.4.2. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I - Boa iluminação;
- II - Fundo branco;
- III - Sem maquiagem;
- IV - Sem filtros de edição; e
- V - Boa resolução.

2.4.3. Vídeo 2: O candidato deverá anexar um vídeo individual recente, **nos moldes** do item **2.9, II**, deste edital, que descreve os critérios da heteroidentificação, contendo, de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o candidato deverá iniciar dizendo: “Eu, “dizer o nome”, me autodeclaro “dizer a opção”, porque “relatar a justificativa”. O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, item acima, 2.4.2.

2.4.4. Ambos os vídeos deverão ser de extensão mp4 e tamanho máximo de até 15 MB (Mega bytes).

2.5. O candidato deverá fazer o *upload* de qualquer um destes documentos de identificação com cor (formato colorido): célula de identidade (RG), ou carteira de habilitação válida (CNH), ou passaporte, ou carteira de trabalho frente (onde consta a foto) e verso (onde constam dados de identificação), no formato pdf com tamanho máximo de até 500 Kb (kbytes). O documento deverá possuir foto recente de forma a identificar **nitidamente** o candidato. Documento com foto antiga não será aceito.

2.6. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar documento de comprovação do povo/comunidade ou organização/associação indígena a qual pertença, em formato pdf, com tamanho máximo de até 500 Kb).

2.7. O candidato deverá preencher, em seguida, o campo justificativa da autodeclaração, com a motivação por se declarar preto, pardo ou indígena.

2.8. O candidato deverá revisar todos os dados da solicitação e verificar se a foto recente, o vídeo de autodeclaração, o documento de identificação e o documento de comprovação do povo/comunidade ou organização/associação indígena a qual pertença estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar no formulário e fazer a alteração necessária.

**2.9. O candidato deverá marcar as caixas de seleções presentes na**

## **tela, declarando estar ciente e que concorda com os seguintes termos:**

I - Com base na Lei Nº 12.711/12, e ciente das sanções previstas na Lei Penal, declaro ser preto, pardo ou indígena, para fins de ingresso e matrícula institucional na Universidade Federal do Amazonas nas vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas;

II - Declaro estar ciente que não será avaliada a ancestralidade do candidato pela comissão instaurada para a análise.

III - Declaro estar ciente que no caso de Pretos e Pardos, será observado o critério fenotípico: conjunto de traços físicos negróides que demonstram percepção social do candidato enquanto negro (preto ou pardo).

IV - Declaro estar ciente que no caso no caso de indígenas, avaliação será feita com base no documento de comprovação do povo/comunidade ou organização/associação indígena a qual pertença;

V - Declaro estar ciente que poderei ser convocado, a qualquer momento, para uma entrevista via *web* conferência e/ou presencial com a UFAM, e que posso ter minha homologação recusada em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por mim apresentadas, ou por falta de identificação do candidato através do documento apresentado. A entrevista só ocorrerá caso haja solicitação da UFAM; e

VI - Declaro estar ciente de que a UFAM, a qualquer momento, PODERÁ CANCELAR MINHA MATRÍCULA, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

### **3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA**

3.1. O candidato deverá acompanhar a situação da Solicitação de Homologação PPI, durante **todo o processo de análise**, através do Sistema Ingresso: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), na área Acompanhamento.

3.2. Na análise da solicitação do candidato será observado, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: conjunto de traços físicos negróides, combinados ou não, que demonstrem a percepção social sobre o candidato negro (preto ou pardo).

3.3. A autodeclaração apresentada pelo candidato será devidamente analisada pela UFAM, com parecer final, de homologado ou não homologado.

3.4. A UFAM poderá convocar o candidato para entrevista via *web* conferencia e/ou presencial, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da solicitação.

3.5. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

I - Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo);

II - Não se autodeclarou Preto, Pardo ou Indígena;

III - Não enviou documento que comprove ser indígena;

IV - Não compareceu na entrevista, se convocado;

V - Não foi possível a identificação do candidato através do documento enviado;

VI - Não foi possível realizar a avaliação com as imagens apresentadas pelo candidato; ou

VII - Não enviou documentação exigida.

3.6. O candidato que tiver sua autodeclaração Não Homologada poderá acessar o parecer final na Área de Acompanhamento do Sistema Ingresso e imprimi-lo para fins de interposição de recurso.

3.6.1. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, permanecerá o indeferimento da solicitação de Matrícula Institucional.

3.7. O candidato que tiver sua autodeclaração Homologada fica ciente que:

I - A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a preto, pardos ou indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu; e

II - A Universidade Federal do Amazonas se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas.

4.2 Para esclarecimentos das dúvidas o candidato deverá encaminhar e-mail, **exclusivamente**, para [coaproeg@ufam.edu.br](mailto:coaproeg@ufam.edu.br).

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

**VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitor em exercício**, em 07/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762044** e o código CRC **924538DE**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [secretariaproeg@ufam.edu.br](mailto:secretariaproeg@ufam.edu.br)





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

## **EDITAL 48/2021**

### **PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELIB2021)**

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, considerando o **EDITAL 46/2021 PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELIB2021)**, torna público **os procedimentos para comprovação da Condição de Pessoas com Deficiência - PCD.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O candidato aprovado na modalidade de Reserva de Vaga às pessoas com Deficiência (PCD), conforme Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, deverá comprovar a Condição de Deficiência conforme descrito nos itens que seguem:

1.2. De acordo com a art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004:*

1.2.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.2.2. Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto

nº 5.296/2004);

1.2.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004) e visão monocular (Súmula N. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ);

1.2.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.2.5. Transtorno de Espectro Autista (TEA): A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas:

1.2.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

1.2.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

1.2.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.2.7. Quem NÃO poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiências (PcD)?

1.2.7.1. Com base na legislação vigente, **NÃO poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):

Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):

Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):

Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de

hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):

Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida: aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

1.3. O candidato será submetido a averiguação de sua condição de deficiência, pela UFAM e, na hipótese da não comprovação, o candidato perderá sua vaga.

## 2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

2.1. A comprovação da condição de deficiência deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), a partir **das 9h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021**, ocasião em que o candidato deverá anexar os seguintes documentos, conforme o tipo de deficiência listada no subitem 1.2:

2.1.1. Laudo médico assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;

2.1.2. Cópia da Cédula de Identidade;

2.1.3. Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Apenas para candidato com **Surdez ou Deficiência Auditiva**;

2.1.4. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, com o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame. Apenas para candidato **Cegueira ou Baixa Visão**;

2.1.5. O candidato poderá anexar exames que comprove a deficiência física.

2.1.6. Avaliação psicopedagógica que demonstre que, ao longo da vida, o candidato apresentou funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3.

habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004), realizada por psicólogo(a), com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRP do profissional que realizou a avaliação. Apenas para candidato com **Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista**. Caso o candidato não possua este documento, será obrigatoriamente indicado o comparecimento para entrevista com avaliação via web conferência e/ou presencial com a Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFAM para esta finalidade.

### **3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

3.1. O processo da homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no item 2 deste Edital, que serão avaliados pela UFAM.

3.2. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em **não homologação** da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga.

3.3. A não homologação da condição de deficiência poderá ocorrer quando:

3.3.1. Não atender aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência;

3.3.2. Não apresentar documentação exigida; ou

3.3.3. Não for possível a identificação do candidato através dos documentos enviados.

3.4. O candidato que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada** poderá acessar o resultado da avaliação no Sistema Ingresso.

3.5 O candidato que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

3.5.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

3.5.2. A Universidade Federal do Amazonas se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas.

4.2 Para esclarecimentos das dúvidas o candidato deverá encaminhar e-mail, **exclusivamente**, para [coaproeg@ufam.edu.br](mailto:coaproeg@ufam.edu.br).

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

**VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitor em exercício**, em 07/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762048** e o código CRC **709E3D85**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [secretariaproeg@ufam.edu.br](mailto:secretariaproeg@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.040247/2021-29

SEI nº 0762048



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

## **EDITAL 49/2021**

### **PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELIB2021)**

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, considerando o **EDITAL 46/2021 PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, NO ANO 2021 (PSELIB2021)**, torna público os **procedimentos para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita***.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital é de observância obrigatória dos candidatos aprovados e convocados, por meio da Reserva de Vagas, com comprovação de renda, nas seguintes modalidades: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD.

1.2. Somente serão matriculados os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou de qualquer etnia e que comprovem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos do subitem 1.3 deste Edital.

1.3. Para fins de apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* os candidatos devem OPTAR por:

a) encaminhar as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO** atualizado), de acordo com a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 06 e novembro de 2014, nos termos do **item 2 deste Edital; OU**

b) encaminhar os documentos constantes do Anexo I deste Edital, nos termos do **item 3 deste Edital**.

#### **2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA, POR MEIO DO CADÚNICO.**

2.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) *per capita* deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), **das 9h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021**.

2.2. No prazo estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, o candidato deverá anexar

o **comprovante** de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) gerado **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

2.2.1 A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CADÚNICO.

2.3. O comprovante referido no subitem 2.2. deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

2.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CADÚNICO divergente do especificado no item 2.3.

2.5. No ato da solicitação de matrícula on-line, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), o candidato inscrito no CADÚNICO deverá copiar a chave de segurança indicada na letra “i” do item 2.3. e colar no campo destinado a esta finalidade.

2.6. Em observância à [Portaria nº 501/MDS](#), de 29 de novembro de 2017, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

### **3.DA COMPROVAÇÃO DE RENDA ENCAMINHANDO OS DOCUMENTOS DO ANEXO I .**

**3.1. Em virtude dos eventos decorrentes da pandemia da COVID-19 e, visando a isonomia na análise dos documentos de comprovação de renda dos ingressantes do ano letivo de 2021 na Universidade Federal do Amazonas, este processo seletivo terá como meses de referência os mesmos meses utilizados no Processo Seletivo SISU 2º/2021, ou seja, MAIO, JUNHO E JULHO de 2021.**

3.2. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) *per capita*, deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), **das 9h do dia 09/12/2021 até às 18h do dia 13/12/2021**, encaminhando os documentos constantes do **Anexo I deste Edital**, necessariamente, em **um único arquivo de formato PDF de até 5 MegaBytes (MB)**.

3.3. A DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA, anexada no fim deste Edital ou outra semelhante e legível, deverá ser encaminhada na forma do subitem 3.2 deste Edital,

caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, não tenham exercido qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, durante os respectivos meses de declaração.

3.4. A DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, anexada no fim deste Edital ou outra semelhante e legível, deverá ser encaminhada na forma do subitem 3.1 deste Edital, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, tenham exercido atividade remunerada informal, durante os respectivos meses de declaração.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O candidato aprovado, por meio da Reserva de Vagas, com comprovação de renda, nas seguintes modalidades: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD, que não comprovar renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos deste Edital, não terá sua matrícula institucional efetivada. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na primeira chamada da lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas.

4.3 Para esclarecimentos das dúvidas o candidato deverá encaminhar e-mail, **exclusivamente**, para [coaproeg@ufam.edu.br](mailto:coaproeg@ufam.edu.br).

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

**VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício.

#### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (DO CANDIDATO E DE CADA COMPONENTE FAMILIAR)**

##### **VALORES DE REFERÊNCIA**

- **O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2021 (R\$1.100,00);**
- **1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.650,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2021).**

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES NA MESMA CASA**

Cédula de Identidade;

CPF (ou Comprovante de Situação Fiscal junto à Receita Federal);

Certidão de Nascimento, **em caso de menor de idade**;

A CTPS páginas:

- De Identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
- Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.

Comprovante de residência do candidato.

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO**

Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS registrada e atualizada;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL**

Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a(o) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)** comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas aO(A) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU**

**2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021);**

Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021);**

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021);**

Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 2º/2021(MAI, JUN E JUL/2021)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo PSELib2021, classificado para o Curso \_\_\_\_\_, declaro que não exerci nenhuma atividade profissional formal ou informal nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021, fato que impossibilita apresentação de comprovantes de rendimentos junto à Universidade Federal do Amazonas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante.

\*Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo PSELib2021, classificado para o Curso \_\_\_\_\_, declaro que exerci atividade profissional de \_\_\_\_\_ de maneira informal e que recebi nos últimos 03 (três) meses os seguintes valores:

MAIO/2021: R\$ \_\_\_\_\_

JUNHO/2021: R\$ \_\_\_\_\_

JULHO/2021: R\$ \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitor em exercício**, em 07/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0762053** e o código CRC **89DA07F6**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482  
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaproeg@ufam.edu.br

